

LEI Nº 708, de 24 de agosto de 1964

Faz doação ao esporte Clube de Itaúna.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar ao Esporte Clube Itaúna, associação esportiva com sede nesta cidade, a importância de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) em dinheiro.

Art. 2º A importância a que se refere o Artigo primeiro se destinará unicamente à instalação do sistema de iluminação do Estádio “Manoel Gonçalves de Carvalho”.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em época oportuna o crédito especial necessário para a execução desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de agosto de 1964

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário